



SEGURANÇA SOCIAL

## DESPACHO N.º 1/2024

Considerando que:

De acordo com o previsto no artigo 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante LTFP), compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo máximo de 15 dias após o início da execução do orçamento, estabelecer os encargos máximos destinados a remunerações, também aqueles relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento e ainda outros resultantes de alterações ao posicionamento remuneratório na categoria e destinados à atribuição de prémios de desempenho;

A Lei do Orçamento do Estado para 2024 entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 320.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro;

Pese embora o corrente ano encerre o biénio de avaliação de 2023/2024 e o procedimento de avaliação de desempenho se inicie ainda no seu decurso, as eventuais valorizações remuneratórias que dele possam resultar, tanto pela via obrigatória prevista no artigo 156.º, n.º 7, da LTFP, como pela via de opção gestionária constante dos artigos n.ºs 157.º e 158.º do mesmo diploma, ou a eventual atribuição de prémios de desempenho previstos no artigo 167.º, também da LTFP, que possa vir a ser efetuada, não consumirão verbas do orçamento de 2024;

Verificar-se-ão, contudo, situações de valorização remuneratória de carácter obrigatório, decorrentes do mecanismo de aceleração de progressão de carreiras previsto no Decreto-Lei n.º 74/2023, de 25 de agosto,

Assim, face ao supra exposto e no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 31.º da LTFP estabelecem-se, para o ano de 2024, as seguintes dotações referentes a:

- a) Encargos relativos a remunerações: 2.087.927,00€ (dois milhões, oitenta e sete mil, novecentos e vinte e sete euros);
- b) Encargos relativos a 6 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de postos de trabalho aprovado e para os quais está previsto recrutamento: 151.709,00€ (cento e cinquenta e um mil, setecentos e nove euros);



SEGURANÇA SOCIAL

- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório:
  - i) Obrigatórias: 25.200,00€ (vinte e cinco mil e duzentos euros);
  - ii) Facultativas: 0,00€.
- d) Encargos relativos a prémios de desempenho: 0,00€.

Porto, 15 de janeiro de 2024.

O Presidente do Conselho Diretivo

José Vidrigo